



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**MODELO DE FORMULÁRIO
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

UNIDADE JUDICIAL: COMARCA DE ORIXIMINÁ

EDITAL: Nº 001/2022

MODALIDADE: PRESENCIAL

PERÍODO: 24 E 25 DE JANEIRO DE 2022



1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

1.1. Juiz, competência, endereço.

Juiz titular/em exercício: WALLACE CARNEIRO DE SOUSA
Período de exercício: Setembro de 2021
Grupo de risco? NÃO
Competência: COMPETENCIA PLENA CÍVEL E CRIMINAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Endereço:	Travessa Carlos Maria Teixeira, 757 – Centro CEP 68.270-000
Telefone:	(093) 3544-1299 e 3544-2449 e (091) 98010-0843
E-mail:	loriximina@tjpa.jus.br e tjepa037@tjpa.jus.br

1.2. Corpo Funcional da Unidade.

1.2.1. Servidores do Gabinete.

	Nome	Cargo	Função	Grupo de risco?
1.	Adan Willian Sarubbi dos Santos	Assessor		não
2.	Alan dos Santos Galeno	Auxiliar Judiciário		não
3.	Yuri Rannier de Moura Santos	Analista Judiciário		não
4.	Lara Emília Rocha Tupinambá	Analista Judiciária		não

1.2.2. Servidores da Secretaria.

	Nome	Cargo	Função	Grupo de risco?
1.	Mauricio Botão de Macedo	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	não
2.	Jeandre Luíz Ferreira da Mota	Auxiliar Judiciário		não
3.	Lucélia Augusta Sarubbi Corrêa	Auxiliar Judiciária		não
4.	Silvio José Printes Gomes	Auxiliar de Segurança	Auxiliar Judiciário	não
5.	Waldemar Pantoja dos Santos	Atendente Judiciário		não
6.	Alanna Pereira dos Santos	Auxiliar Judiciária		não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

7. Luzenilda Carvalho Gato Auxiliar Chefe da UNAJ sim
Judiciária

1.2.3. Estagiários.

	Nome	Início do Estágio	Grupo de risco?
1.	Kalessah Pita dos Anjos	01.10.2021	não
2.	Gean Lucas da Silva Pinto	01.10.2021	não
3.			

1.2.4. Servidores cedidos.

	Nome	Órgão de origem	Grupo de risco?
1.	José Roberto Carvalho	Prefeitura de Oriximiná	não
2.	Angelo Soares Macedo	Prefeitura de Oriximiná	não
3.	Keila Souza Castro	Prefeitura de Oriximiná	não
4.	Celita Fonseca Lopes	Prefeitura de Oriximiná	não
5.	Manoel de Almeida Paulino Neto	Prefeitura de Oriximiná	não

1.2.5. A unidade judiciária encontra-se com lotação paradigma de servidores?
() Sim (x) Não

Observação: Conforme informado em correição, a última Tabela de Lotação Paradigma disponível no site do TJPA indica a necessidade de 12 servidores, porém informa a existência de apenas 07 servidores efetivos na comarca, não refletindo a realidade. Deve a SGP atualizar estes números a fim de apurar o cumprimento da Tabela de Lotação.

1.3. ESTRUTURA FÍSICA, GABINETE, SECRETARIA E UPJ.

1.3.1. Gabinete.

Descrever problemas e dificuldades, mencionando a necessidade de alteração dos aspectos físicos, bem como substituição e/ou aquisição de mobiliários e equipamentos diversos.

Foi relatado durante a correição que há uma grande dificuldade com o link de internet na Comarca, em que pese o aumento do trânsito de dados recente, ainda há uma indisposição na conexão que merece a atenção da Secretaria de Informática do Tribunal, a fim de melhorar a utilização dos equipamentos de informática. Ademais, o parque de computadores é antigo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

e bastante defasado. As impressoras não estão sendo utilizadas por falta de tonner, e não há licitação finalizada para fornecimento.

No mínimo, seriam necessários mais 02 (dois) computadores para a atuação da jurisdição.

O magistrado não possui um gabinete, trabalha diretamente na sala de audiências.

O magistrado não possui banheiro privativo, tendo que utilizar o banheiro público localizado no corredor do prédio do Fórum.

A Comarca pretende iniciar a digitalização dos processos físicos e necessitam urgentemente de scanners. Existem hoje quatro scanners de mesa na comarca, sendo que um não funciona.

1.3.2. Secretaria ou UPJ.

Foi relatado durante a correição que o maior problema é o espaço físico das salas, pois é insuficiente para a demanda de trabalho. O mobiliário é um pouco antigo, com seu desgaste natural. Em relação aos equipamentos, alguns computadores são antigos e outros não funcionam. Em regra, os computadores recebem manutenção e retornam com os mesmos problemas, tendo sido destacada a necessidade de atualização do parque tecnológico da Comarca, com a substituição de computadores.

A sala está repleta de armários, ainda com processos físicos.

A Diretora de Secretaria, em exercício, destacou a necessidade de fazer um workshop relativo à digitalização dos processos, o que foi providenciado por ocasião da correição, através da plataforma Teams, com as servidoras Patrícia Casseb e Luizelena Castro.

2. DIREÇÃO DO FÓRUM.

2.1. Informações Gerais.

2.1.1. Consta sindicância ou PAD com prazo em aberto para apuração na comarca por determinação da Corregedoria? Caso positivo, indique o número do procedimento.

Sim. 0002153-18.2020.00.0814 e 0001570-96.2021.2.00.0814

Segundo a Diretora, os processos estão em andamento.

2.1.2. Quais os meios de transporte que se encontram disponíveis para uso na comarca (carro, barco, lancha, moto)? Informe condições de uso.

Um Carro (não funciona) e uma moto (não funciona)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desde o recesso os veículos ficaram parados e a bateria de ambos descarregaram.

2.1.3. Existe setor social/psicossocial na comarca?

Não. Presta serviço uma assistente social da Prefeitura, Sra. Carla Gato.

2.1.4. Quantos pedidos de estudo existem no setor social/psicossocial?

Havia 63 pedidos de estudo social. Estes ficaram paralisado em razão da pandemia, e estão sendo retomados gradativamente.

2.1.5. O Fórum conta com segurança pessoal? Quais outros meios são utilizados para a segurança do Fórum?

Sim, cedido pela prefeitura de Oriximiná e com sistema eletrônico de monitoramento.

2.2. UNAJ

2.2.1. Existe UNAJ na comarca? Identifique o servidor responsável?

Sim, Luzenilda Carvalho Gato.

2.2.2. Qual o prazo médio que o processo permanece na UNAJ?

48 horas

2.2.3. O servidor tem acessado o e-mail da sua unidade de arrecadação para ter conhecimento das orientações e comunicados enviados pelo chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais – DIAJU?

Sim

2.2.4 O servidor tem substituto treinado, indicado pelo Juiz Diretor do Fórum da Comarca

Sim

2.2.5. Qual evento recente o servidor da UNAJ participou com a DIAJU por meio da ferramenta Microsoft Teams, no ano corrente?

2.2.6. A legislação pertinente a custas encontra-se em local visível para consulta? Especialmente:

- Lei estadual nº 8.328/2015 (dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará);

(x) Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

- Portaria Conjunta nº 3/2017-GP/VP/CJRMB/CJCI (dispõe sobre a regulamentação da redução percentual e do parcelamento de custas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências):
(x) Sim () Não
- Portaria Conjunta nº 004/2015/GP/CJRM/CJCI (dispõe sobre o procedimento de restituição de taxa judiciária, custas judiciais, despesas processuais e demais receitas recolhidas em favor do Fundo de Reparelhamento do Tribunal de Justiça do Pará).
(x) Sim () Não

2.3. Metas Nacionais CNJ.

2.3.1. Meta 1 - 2021 CNJ

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Ano	Distribuídos	Julgados	Grau de Cumprimento
2021	1.030	1.026	99,52 %

2.3.2. Meta 2 - 2021 CNJ

Identificar e julgar, até 31.12.2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2017.

Ano	Alvo da Meta	Total de Julgados	Grau de Cumprimento
2021	100%	1.886	80,11 %

2.3.3. Meta 4 - 2021 CNJ

Identificar e julgar, até 31.12.2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

Ano	Alvo da Meta	Grau de Cumprimento
2021	100%	47,62 %

2.3.4. Meta 06 - 2021 CNJ

Identificar e julgar, até 31.12.2021, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2017.

Ano	Alvo da Meta	Grau de Cumprimento
2021	18 processos	100%

2.3.5. Meta 08/2021 – CNJ

Identificar e julgar, até 31.12.2021, 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados ao feminicídio distribuídos até 31.12.2019 e 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31.12.2019.

Ano	Alvo da Meta	Grau de Cumprimento
2021	86 processos	109,30%

2.4. Dados Estatísticos.

2.4.1. LIBRA.

Processos em tramitação na unidade: **3.650**

Processos fora da unidade (MP, DP, advogado, outros): **389**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Mandados distribuídos e não cumpridos há mais de 30 ou 60 dias: **557**

Processos paralisados há mais de cem dias: **973**

Processos com prioridade legal paralisados há mais de cem dias: **252**

Sentenças homologatórias de acordo no ano anterior: **78**

Sessões de júri realizadas no ano anterior: **5 LIBRA E 1 PJE**

2.4.2. PJE.

Total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data da abertura da correição: **2**

Total do acervo processual, exceto carta precatória, inquérito policial, notificações, interpelações: **2.025**

Processos arquivados definitivamente no ano anterior: **1.399**

Processos com prioridade legal paralisados há mais de cem dias: **XXX**

Processos paralisados há mais de cem dias em secretaria: **290**

Sentenças proferidas no ano anterior (exceto homologatórias): **494**

Sentenças homologatórias de acordo no ano anterior: **245**

3. ROTINA DE TRABALHO DO GABINETE

3.1. Informações Gerais.

3.1.1. Dados Estatísticos:

Iniciais aguardando primeiro despacho: **14 (PJE)**

Tutelas de urgência aguardando há mais de cinco dias: **00**

Processos paralisados há mais de cem dias no gabinete: **757**

Processos conclusos para julgamento: **17**

Quantidade de processos com prioridade legal conclusos:

3.1.2. Identifique as etiquetas utilizadas no gabinete para otimização dos atos judiciais.

Cumprimento urgente, Carta Precatória, Audiência, réu preso, criança e adolescente.

3.1.3. É realizada a análise dos pedidos de assistência judiciária no primeiro ato judicial seguinte o pleito?

Sim Não

3.1.4. Nos processos que demandam análise de diversas questões, sob que natureza é cadastrado o ato judicial proferido após a análise de apenas uma delas ou de parte do pedido?

Decisão parcial

3.1.5. A unidade adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício, lançando endereço no corpo ou no verso do ato?

Provimentos n. 003/2009 e 011/2009 da CJRMB.

Sim Não

3.1.6. Qual boa prática é utilizada pelo gabinete com vistas à elevação da produtividade?



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Separação por tipo de ação, fase processual, prioridade e urgência, também dos despachos mandado.

3.1.7. A publicação dos atos judiciais é realizada pelo gabinete?

Sim Não

Todavia os do PJE são feitos pela Secretaria.

3.1.8. Existem processos conclusos em gabinete oriundos de outra secretaria de Unidade Judicial em razão de suspeição ou impedimento daquele Magistrado?

Sim Não

3.1.9. Em quantos processos o Juiz da Unidade Judicial atua em razão de suspeição ou impedimento de outro magistrado?

Atualmente em nenhum processo.

3.1.10. Considerando os últimos 12 meses em quantos feitos o Juiz da Unidade firmou suspeição ou declarou-se impedido?

Em um processo (Dr. Ramiro Almeida Gomes)

3.2. Audiências.

3.2.1. Em quais dias da semana são realizadas as audiências?

De segunda a sexta feira

3.2.2. Os dias designados para audiência são pautados processos com a mesma matéria? Qual outro critério?

Sim

3.2.3. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Em regra, 12 .

3.2.4. A Unidade organiza no início do ano para pauta específica de projeto de conciliação Nacional e Estadual (NOVEMBRO E JUNHO)? Caso a organização não ocorra no início do ano, quanto tempo antes dos eventos de conciliação é realizada a separação dos processos e organização da pauta?

Não. Pelo menos 3 meses antes.

3.2.5. A unidade observa o estabelecido no art. 334 do CPC (conciliação preliminar)?

Sim Não

3.2.6. Quantidade de audiências designadas.

Ano	Conciliação	Instrução
2021	559	348



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.2.7. Quantidade de audiências realizadas.

Ano	Conciliação	Instrução
2021	76	71

3.3. Sistemas.

3.3.1 A unidade utiliza os sistemas abaixo? Assinalar Sim (S) ou Não (N).

a) SISBAJUD

Sim (x) Não () Data do último acesso:

b) INFOJUD

Sim (x) Não () Data do último acesso:

c) INFOSEG

Sim (x) Não () Data do último acesso:

d) RENAJUD

Sim (x) Não () Data do último acesso:

e) SNA

Sim (x) Não () Data do último acesso:

f) NATJUS e E-NATjus

Sim () Não () Data do último acesso:

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

Sim () Não (X) Data do último acesso:

h) SDJ

Sim (x) Não () Data do último acesso: **04.01.2022**

3.3.2. Quantos processos aguardam para consulta nos sistemas SISBAJUD, INFOJUD, INFOSEG e RENAJUD?

Atualmente, 2 processos.

4. ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA OU UPJ.

4.1. Informações gerais.

4.1.1. Dados estatísticos.

Quantidade de cartas precatórias recebidas e não finalizadas: **130 (Libra)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Quantidade de cartas precatórias expedidas e não devolvidas, com prazo extrapolado:

Quantidade de mandados com prazo extrapolado, exceto prorrogado judicialmente: cerca de 500 mandados.

Quantidade de autos extraviados: 00

Observação: Não se faz controle efetivo de prazos de mandados não cumpridos, e por esta razão existe uma quantidade expressiva de mandados com prazos extrapolados.

4.1.2. Há na unidade tramitação conjunta de processos físicos e eletrônicos?

Sim

4.1.3. Identifique as etiquetas utilizadas para identificar as prioridades legais.

**Violência doméstica, Réu Preso, Idoso, Ato Infracional, (PJE)
Tarjas Coloridas (LIBRA)**

4.1.4. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim, em regra.

4.1.5. Consta expediente pendente de resposta oriundo da Presidência do TJPA, da Corregedoria Geral de Justiça e das Coordenadorias de Juizados, Violência doméstica e Infância e Juventude? Identifique.

Não

4.1.6. O processo eletrônico migrado do Sistema Libra, antes de ser encaminhado para a primeira análise no gabinete do magistrado, é organizado em secretaria e etiquetado?

Sim (Migrado pela estação, Processo Migrado Cível, Processo Migrado Libra para PJE)

4.1.7. É realizada a alteração de fase processual no sistema nos processos que já se encontram sentenciados?

Sim

4.1.8. Com que frequência é realizado o procedimento de arquivamento dos feitos?

Quinzenalmente

4.1.9. São fixadas metas de trabalho para cada servidor dentro das atribuições para a qual foram designados na unidade?

Não.

4.1.10. A secretaria observa o pagamento antecipado de custas para o cumprimento dos atos processuais (art. 12, c/c parágrafo único do art. 23 da Lei 8.328/2015)?

Art. 12. Caberá às partes recolher antecipadamente as custas processuais dos atos que requeiram ou de sua responsabilidade no processo, observado o disposto nesta Lei.

Art. 23. Parágrafo único. É vedado ao diretor de secretaria e ao secretário de Câmara praticar ato processual sem a comprovação do recolhimento prévio das respectivas custas, sob pena de responsabilidade, ressalvados os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

casos previstos no §3º do art. 12 desta Lei, determinação judicial expressa, isenção legal, beneficiário da assistência judiciária ou ato de ofício destinado a intimar a parte para recolher as custas processuais.

Sim.

4.1.11. A Secretaria tem cumprido o art. 26 da Lei 8.328/2015?

Art. 26. O Diretor de Secretaria, antes da conclusão dos autos para sentença, ou o Secretário de Câmara, antes da publicação da pauta de julgamento, sob pena de responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de assistência judiciária e isenções legais, deverá tramitar o processo à unidade de arrecadação competente para que esta elabore a conta de custas finais ou certifique a regularidade do recolhimento das custas processuais relativas aos atos até então praticados. § 3º. Na hipótese de pendência de pagamento das custas processuais, após a realização da conta de custas finais, o Diretor de Secretaria ou o Secretário de Câmara do TJPA providenciará a intimação do autor para pagamento do respectivo boleto.

Sim, sempre que possível, devido ao grande acúmulo de demanda na comarca.

4.1.12. Quantos processos encontram-se na UNAJ aguardando apuração de custas? Qual a data do processo mais antigo?

Atualmente, nenhum.

4.1.13. Por ocasião do arquivamento é observado o lançamento do respectivo movimento em processo porventura apenso ao principal?

Em geral, sim.

4.1.14. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 03 (três) anos? Anexar relatório expedido pelo SDJ.

Sim, relatório anexo.

4.1.15. Qual o número de processos paralisados aguardando estudo social, laudo pericial, exame de DNA, etc.? Quais providências são adotadas diante atraso injustificável na remessa dos referidos documentos?

Havia 63 processos (Estudo social)

Realizado por servidora cedida da Prefeitura que está paulatinamente dando vazão, O atraso ocorreu em razão dos períodos mais críticos da Pandemia.

4.1.16. De que forma são controlados os prazos processuais?

Foi relatado em correição que, na medida do possível, são controlados todos os prazos processuais, mas devido à grande demanda processual da comarca e o número insuficiente de servidores, alguns prazos são extrapolados.

4.1.17. Com relação aos processos que se encontram com carga externa, como são controlados os prazos e qual o método utilizado para solicitar a devolução dos mesmos?



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Foi relatado durante a correição que, na medida do possível, são controlados todos os prazos, mas devido à grande demanda processual da comarca e o número insuficiente de servidores, alguns prazos são extrapolados. A cobrança é feita através de ofício.

4.1.18. Listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da Secretaria ou UPJ.

	Número do processo	Data da carga ou remessa	Destinatário da carga ou remessa	Atraso (dias)
1.	0000206-83.2011.814.0037	17/07/2013	Defensoria Pública	3112
2.	0001176-83.2011.814.0037	12/11/2016	Advogado -	2203
3.	0000540-41.2010.814.0037	21/02/2018	Serviço Social	1432
4.	0001787-59.2018.814.0037	05/11/2018	Serviço Social	1176
5.	0003145-59.2018.814.0037	17/04/2018	Serviço Social	1378

4.1.19. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Foi relatado em correição que, na medida do possível, são cumpridos todos os prazos, mas devido à grande demanda processual da comarca e o número insuficiente de servidores, alguns prazos são extrapolados.

4.1.19. Listar os 10 (dez) expedientes mais antigos pendentes de cumprimento pelos Oficiais de Justiça.

Número do processo	Número do documento	Data da distribuição	Nome do Oficial
0004113-31.2014.0814.0037	2017.04872898-90	13/11/2017	Humberto de Sousa Sarubi Junior
0010642-95.2016.0814.0037	2017.05190023-91	01/12/2017	Humberto de Sousa Sarubi Junior
0011356-21.2017.0814.0037	2018.01571806-05	20/04/2018	Humberto de Sousa Sarubi Junior
0003588-31.2017.0814.0037	2018.01587119-44	20/04/2018	Humberto de Sousa Sarubi Junior
0006705-48.2014.0814.0037	2018.01587419-17	20/04/2018	Humberto de Sousa Sarubi Junior
0010578-85.2016.0814.0037	2018.02263100-80	05/06/2018	Humberto de Sousa Sarubi Junior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

0008534-59.2017. 0814.0037	2018.02251500-57	05/06/2018	Humberto de Sousa Sarubi Junior
0011936-51.2017. 0814.0037	2018.02271112-03	06/06/2018	Humberto de Sousa Sarubi Junior
0002221-48.2018. 0814.0037	2018.02272366-24	06/06/2018	Humberto de Sousa Sarubi Junior
0002672-10.2017. 0814.0037	2018.02303722-46	07/06/2018	Humberto de Sousa Sarubi Junior

4.1.20. Quais as modalidades de atendimento ao público realizada? Quantos servidores são designados para o atendimento? Há um controle do quantitativo de atendimento realizado?

Presencial, celular funcional e e-mail. Atualmente, um servidor é designado para atendimento ao público.

4.1.21. Há processos físicos aguardando envio para o arquivo?

Sim.

4.1.22. Existe espaço exclusivo utilizado como arquivo? Caso positivo, especifique a organização.

Não. Inclusive existem vários objetos dispostos no corredor do Fórum e no Hall de entrada. Segundo informado não há espaço para guardar esse material.

5. CRIMINAL

5.1. Informações Gerais.

5.1.1. Nos processos que possuem prioridade legal (réus presos, idosos, medidas cautelares urgentes, etc.) e nos casos em que concedida justiça gratuita, processos incluídos nas Metas do CNJ e sigredo de justiça há identificação visual nas capas (processos em tramitação por meio físico) e etiquetas (processos eletrônicos)?

Sim.

Sistema LIBRA:

Processos de Violência – Fita Verde

Processos de Réus presos – Fita Vermelha

Processos de Estupro – Fita Rosa

Processos de Juri – Fita Preta

Processos com mais de uma prisão – Fita Laranja

Cartas Precatórias – Fita Azul



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

No PJE, utilizam etiquetas:

1 – Réu Preso

2- Denúncia Recebida

5.1.2. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas, nos casos de processos ainda em tramitação por meio físico?

Sim, pelo Libra.

5.1.3. O apensamento de autos que tramitam em meio físico é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim

5.1.4. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação no Diário de Justiça Eletrônico?

Sim, é juntado nos autos o comprovante da publicação, dispensando a certidão.

5.1.5. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Conforme informado em correição, não.

5.1.6. O Magistrado realiza a gestão da Vara como corregedor natural mantendo o controle dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias? Há acesso constante aos dados da unidade disponíveis no Painel de Gestão Judiciária do TJPA pelo Magistrado e pelo(a) Diretor (a) de Secretaria?

Sim. Inclusive desde a chegada do Magistrado houve uma baixa de mais de 2000 processos que estavam paralisados há mais de 100 dias, demonstrando que houve movimentação na Comarca.

5.1.7. A Secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp?

Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA. Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências.

As intimações são feitas via Oficial de Justiça. Mas em eventos especiais como semanas de conciliação foi utilizada a ligação telefônica, com resultados positivos.

5.1.8. Como se dá o controle dos presos provisórios?

Resolução n. 66/2009-CN.J. Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juizes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão.

Através de planilha manual que é atualizada toda segunda feira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.1.9. A Secretaria mantém relação atualizada de presos provisórios? Há processos de presos provisórios sem movimentação há mais de trinta dias? Há processos de presos provisórios tramitando há mais de 180 dias? Em caso positivo, relacioná-los para que haja o devido impulso processual. (Deverá a unidade encaminhar à CGJ com o relatório o último controle atualizado dos réus presos provisórios da Vara)

Sim. Atualmente há um processo paralisado (0800689-98.2021.8.14.0037).

5.1.10. Os mandados de prisão são cadastrados no Sistema Libra (processos que ainda tramitam em meio físico), PJE (processos eletrônicos) e no BNMP? A Unidade observa e realiza diligente e eficiente verificação do sistema BNMP para evitar inconsistências de informações e cadastros dos Réus?

Resolução n. 417, de 20/09/2021-CNJ (Institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e dá outras providências).

Sim, realizado pelos servidores Silvio e Mauricio. Sendo realizado assim que possível a verificação nos sistemas para evitar inconsistências.

5.1.11. É informada no Sistema Libra/PJE a data da prisão e da soltura dos réus? De que forma é realizado o controle destas informações?

Sim. No Libra, é atualizada a prisão/soltura. No PJE, através de etiqueta.

5.1.12. A fiança criminal é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiado e à disposição do Juízo? No recolhimento dos valores de fiança é observado o procedimento disposto na Resolução 224/2016 – CNJ?

Não, é somente juntado aos autos o comprovante de pagamento da fiança. É também lançado no SDJ o recolhimento.

5.1.13. A Secretaria realiza a exclusão das partes considerando o desmembramento dos autos?

Sim

5.1.14. A sentença criminal condenatória transitada em julgado é comunicada à Justiça Eleitoral?

Em regra, sim.

5.1.15. A Secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação e defesa?

A certificação do trânsito é feita de forma genérica, não é feita separadamente para cada uma das partes.

5.1.16. Concedida a liberdade provisória é exigida a frequência mensal do preso? Em caso afirmativo, como é realizado o controle?

Sim, através do livro de presença.

5.1.17. É cumprida a Resolução n. 162/2012 do CNJ? - (Dispõe sobre a comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Não. Nunca aconteceu tal situação.

5.1.18. Existem inquéritos e/ou processos envolvendo réu preso que estejam paralisados e sem andamento há mais de três meses? - art. 3º da Resolução n. 87/2009 do CNJ.

Sim.

5.1.19. A Secretaria cumpre efetivamente todas as determinações contidas no Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRMB/CJCI? – (Dispõe sobre a destinação de bens apreendidos em procedimentos criminais e processos judiciais custodiados pelo Poder Judiciário do Estado do Pará).

Não, pois perderam o controle desses bens.

5.1.20. Com base no relatório de bens apreendidos, foi constatado o arquivamento de inquéritos policiais, procedimentos ou processos criminais sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos? Em caso positivo, identificar os processos.

Número do processo	Arma ou objeto vinculado	Observação ou recomendação
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Observação: A Comarca não alimenta o sistema de bens apreendidos do Libra, logo perdeu o controle de objetos e armas apreendidos. Foram achadas em secretaria apenas 5 espingardas devidamente identificadas com seus processos, os quais foram analisados.

5.1.21. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, quanto à vinculação de bens apreendidos vinculados ao processo sem destinação.

Observação: Não existe relatório no sistema LIBRA que possa identificar a vinculação de bens aos processos.

5.1.22. O controle dos prazos dos processos suspensos nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal é verificado a cada 90 (noventa) dias conforme determina o provimento 15/2009-CJRMB?

Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei n. 9.271, de 17.4.1996).

Sim, quando possível. Não há uma rotina de verificação.

5.1.23. De que forma a Unidade realiza o controle do prazo prescricional de todos em feitos em tramitação?

Não há controle.

5.2. Audiências

5.2.1. Perfil da pauta:

a) Em quais dias da semana há audiência?

Três vezes na semana.

b) Em relação aos processos envolvendo réus presos, quantos dias na semana há audiência?

As audiências são feitas de 15 em 15 dias.

c) Atualmente, para qual mês/ano da pauta estão sendo designadas as audiências?

Dezembro de 2022.

6. EXECUÇÃO PENAL.

O questionário do item execução penal deve ser preenchido quando se tratar de Unidades judiciais com competência privativa. O preenchimento deste item deve ser realizado conjuntamente com as questões enumeradas Criminal (item 5).

6.1. Informações gerais.

6.1.1. Existem presos sem guia de recolhimento expedida pelo Juízo sentenciante?

R: Prejudicado

6.1.2. Em caso de resposta positiva, foram iniciados processos de execução para esses presos cuja guia não foi remetida ao juízo?

R: Prejudicado

6.1.3. Estão sendo expedidas as guias de internamento ou de tratamento ambulatorial no caso de cumprimento de medida de segurança?

R: Prejudicado

6.1.4. São inspecionados mensalmente os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo a apuração de responsabilidades quando for o caso?

R: Prejudicado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

6.1.5. Foi promovida a interdição, no todo ou em parte, de algum estabelecimento penal nos 12 (doze) meses anteriores a esta correição?

6.1.6. Encontra-se instalado e funcionando regularmente o Conselho da Comunidade? Qual a data da última reunião do Conselho da Comunidade? (Observação: Juntar cópias das atas das reuniões do Conselho da Comunidade).

R: Prejudicado

6.1.7. Está sendo observado o Provimento n. 01/2008-CJRMB? - (Dispõe sobre os procedimentos de inspeção judicial em estabelecimentos penais sob a jurisdição da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital).

R: Prejudicado

6.1.8. Quais as entidades públicas e privadas cadastradas para realizar o acompanhamento do cumprimento das penas/medidas alternativas?

R: Prejudicado

6.1.9. É observado o art. 11 do Provimento n. 03/2007 - CJRMB? - Dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na Região Metropolitana de Belém.

Art. 11 - Ao designar a entidade ou programa para execução da pena/medida alternativa, o juízo da VEPMA, além de observar as regras da Lei de Execução Penal, deverá priorizar aquelas que se coadunem com o endereço e a atividade laboral do beneficiário, bem como os projetos instituídos pelo Tribunal de Justiça.

R: Prejudicado

6.1.10. É observado o art. 15 do Provimento n. 03/2007-CJRMB?

Art. 15 - O juízo da VEPMA adotará providências para garantir a regular e efetiva fiscalização das entidades credenciadas, que deverá ser realizada em período não superior a 01 ano, devendo os relatórios de fiscalização serem arquivados na Secretaria do Juízo.

R: Prejudicado

6.1.11. É observado o art. 16 do Provimento n. 03/2007-CJRMB?

Art. 16 - Para melhor balizamento do acompanhamento das penas/medidas pelas entidades credenciadas, a fim de sistematizar a execução e subsidiar a fiscalização judicial do cumprimento e as decisões dos incidentes que surgirem no curso da execução, deverá a VEPMA regulamentar os Procedimentos administrativos, envolvendo inclusive a equipe técnica, remetendo cópia dos atos à Corregedoria.

R: Prejudicado

6.1.12. Está sendo observado o Provimento Conjunto n. 003/2013 das Corregedorias - CJRMB/CJCI? - Regulamenta o recolhimento e destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, de acordo com a Resolução n. 154, de 13.07.2012, do CNJ.

R: Prejudicado

6.1.13. Há banco de dados com registro dos agentes que deixaram de cumprir as penas restritivas de direito ou multa, para aplicação do art. 76, § 2º, II, da Lei Federal n. 9.099/95?



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta. § 2º. Não se admitirá a proposta se ficar comprovado: II - ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo.

R: Prejudicado

6.1.14. É cumprido o art. 2º da Resolução n. 162/2012, do Conselho Nacional de Justiça?

Art. 2º. Caberá ao juiz da execução penal comunicar à missão diplomática do Estado de origem do preso estrangeiro, ou, na sua falta, ao Ministério das Relações Exteriores, no prazo máximo de cinco dias: I - a progressão ou regressão de regime; II - a concessão do livramento condicional; III - a extinção da punibilidade.

R: Prejudicado

6.1.15. Há incidentes vencidos pendentes de análise na secretaria?

R: Prejudicado

6.1.16. Quantos feitos há pendentes de cumprimento em secretaria?

R: Prejudicado

6.1.17. Há livramento condicional ou progressão de regime vencidos no gabinete do Magistrado?

R: Prejudicado

6.1.18. Há incidentes pendentes de análise em gabinete?

R: Prejudicado

6.2. SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado).

6.2.1. Dados gerais.

Total de Execuções ativas no sistema:

Total de processos paralisados há mais de 30 dias:

Pendências de incidentes vencidos na mesa da Secretaria:

Cumprimentos pendentes Secretaria – documentos pendentes de análise de juntada:

Cumprimentos pendentes Secretaria – documentos pendentes de análise COM URGÊNCIA:

Cumprimentos pendentes Secretaria – retorno de conclusão:

Cumprimentos pendentes Secretaria retorno de conclusão COM URGÊNCIA:

Cumprimentos pendentes Secretaria – mandados aguardando análise de retorno:

Cumprimentos pendentes Secretaria - Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno:

Cumprimentos pendentes Secretaria - Diligência aguardando retorno:

Cumprimentos pendentes Secretaria - Intimações – decurso de prazo:

Processos conclusos em GABINETE para DESPACHO:

Processos conclusos em GABINETE para SENTENÇA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processos conclusos em GABINETE para DECISÃO:

Outros cumprimentos pendentes na MESA DA SECRETARIA:

Processos com pendência de implantação:

Término de pena:

Prescrição executória:

Comutação:

Total de cartas precatórias/rogatórias/de ordem devolvidas no ano em curso:

Total de processos conclusos ao Juiz para sentença há mais de 100 (cem) dias:

Total de processos conclusos ao Juiz para provimento judicial diverso de sentença há mais de 100 (cem) dias:

6.2.2. SEEU - Dados Estatísticos de Processos Ativos.

Tipo	Na Vara	Percentual
Regime Fechado:		
Regime Semiaberto:		
Regime Aberto:		
Regime Fechado com Réu Preso:		
Regime Semiaberto com Réu Preso:		
Pena Substitutiva:		
Medida de Segurança:		
Foragidos:		
Sursis:		
Sem cálculo de Pena:		

7. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

O questionário da infância e juventude deve ser preenchido quando se tratar de Unidades judicial com competência privativa ou Vara Única. O preenchimento deste item deve ser realizado conjuntamente com as questões enumeradas no cível e criminal.

7.1. Existem entidades de atendimento (de proteção e socioeducativas) inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente? (art. 90, § 1º do ECA).

Obs: A unidade deve apresentar relação das entidades.

Sim, Conselho Tutelar, CREAS e Abrigo João e Maria – UMAI.

7.2. Com que periodicidade se realiza fiscalização nas entidades de atendimento? De que forma é feito o registro das fiscalizações realizadas nas unidades de atendimento? (art. 95, do ECA).

Mensalmente no abrigo. Através de Relatório.

7.3. Qual o número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento?

05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.4. Há crianças e adolescentes em situação de acolhimento há mais de 18 (dezoito) meses? Em caso positivo, qual o número? (art. 19, § 2º, do ECA)

Há 4 crianças/adolescentes.

7.5. É realizada a reavaliação das crianças e adolescentes inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional a cada 03 (três) meses (art. 19, § 1º, ECA)?

Há reavaliação, a cada 120 dias.

7.6. Está sendo alimentado o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)?

Sim, todavia existe uma criança sem guia pois o processo foi ao MP, aguardando o retorno para regularização. Secretaria

7.7. Há processo de adoção julgado e não alimentado no Sistema Nacional de Adoção?

Não sabem informar.

7.8. Como a Vara realiza o controle de abrigamento de crianças e adolescente? Existem crianças ou adolescente abrigados oriundos de outras Comarcas? identifique comarca de origem.

Através de consultas no sistema e relatórios encaminhados pela UMAI. Não existe na comarca crianças/adolescentes abrigados de outras comarcas.

7.9. São expedidas as guias de acolhimento/desacolhimento de crianças e adolescentes?

Sim. Ressalva do item 7.6 deste relatório.

7.10. A Vara possui equipe interprofissional?

Não

7.11. Não possuindo equipe interprofissional, onde são produzidas as manifestações técnicas?

São produzidas pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e UMAI.

7.12. Como estão sendo realizados as audiências da infância e juventude e os estudos sociais no período da pandemia?

As audiências são realizadas de forma concentrada e os estudos sociais estavam paralisados, sendo que o retorno está sendo feito gradativamente.

7.13. É observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de destituição do pátrio poder? (art. 163, do ECA)

Em regra, não.

7.14. É observado o prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias para conclusão dos processos de adoção? (parágrafo 10, do art. 47, do ECA)

R: Em regra não.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.15. Como estão identificados os processos de adoção e destituição do poder familiar (por etiqueta, por tarja colorida ficada na lateral dos autos físicos, etc.)?

São identificados por etiquetas (PJE) e tarja colorida (Libra)

7.16. Há Comissários Voluntários? Quem coordena os Comissários Voluntários?

Não

7.17. Há estabelecimento de cumprimento de medida socioeducativa? Em caso positivo, especificar.

Na Comarca não tem.

7.18. Os estabelecimentos de cumprimento de medida socioeducativa são inspecionados mensalmente, se adotando as providências para o seu adequado funcionamento e promovendo a apuração de responsabilidade, quando for o caso?

Prejudicado

7.19. Foi promovida a interdição, no todo ou em parte, de algum estabelecimento de cumprimento de medida socioeducativa nos 12 (doze) meses anteriores a esta correição?

Prejudicado

7.20. Qual o número de menores internados provisoriamente? E definitivamente?

Segundo informado em correição, não há nenhum menor internado.

7.21. Há algum adolescente com prazo de internação provisória extrapolado? (art. 108, ECA)

Não

7.22. Após a prolação de sentença que aplica medida socioeducativa ao adolescente, é instaurado o processo de execução?

Em regra, sim.

7.23. Existem processos sentenciados sem guia de internação (provisória ou definitiva) ou guia de aplicação de medida socioeducativa expedida pelo juízo sentenciante?

Resolução n. 165/2012-CNJ – Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas

Não, exceto guia de medida socioeducativa. Não se está fazendo guia de medidas socioeducativas.

7.24. Os autos de execução de medida socioeducativa estão instruídos com os documentos obrigatórios? (art. 39, II, da Lei 12.594/2012)

Sim, de acordo com o processo nº 0002273-10.2019.814.0037 analisado em correição.

7.25. As medidas socioeducativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação são reavaliadas a cada 06 (seis) meses? (art. 42, da Lei 12.594/2012)

Em regra, sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.26. Há pedido de reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas do meio aberto ou de privação de liberdade e do respectivo plano individual de atendimento, pendente de análise?

Não

7.27. Há o cumprimento do disposto no art. 55, parágrafo único, da Lei 12.594/2012?

Parágrafo único. O PIA será elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento)

7.28. Há o cumprimento do disposto no art. 56, da Lei n. 12.594/2012?

Art. 56. Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

Em regra, sim.

7.29. Encontram-se instalados e funcionando regularmente o Conselho da Comunidade e os Conselhos Tutelares?

Lei n. 7.210/84, art. 80; Lei n. 8.069/90, art. 131; Provimento n. 02/2008-CJRMB, alterado pelo Provimento n. 03/2008-CJRMB, alterado pelo Provimento n. 04/2008-CJRMB.

Conselho Tutelar sim

7.30. Adolescentes acolhidos estão incluídos no Programa Jovem Aprendiz?

Conforme orientação do CNJ no Ofício Circular 16 – CN de 30/07/21.

Não.

7.31. Todos os pretendentes à adoção estão cadastrados no SNA?

Não.

7.32. Está sendo observado o procedimento de vinculação do pretendente à criança ou ao adolescente no SNA?

Conforme Item 3, Ofício Circular 16 – CN, de 30/07/21.

Não.

7.33. As famílias acolhedoras estão cadastradas no SNA para aplicação de medida protetiva constante do art. 101 inciso VIII do ECA na opção “Acolhimento Familiar”?

Conforme Ofício Circular 16 – CN de 30/07/21.

Não.

7.34. Todas as unidades de acolhimento institucional abrangidas na competência do Juízo contam com cadastro efetivado e atualizado na rede SUAS? Caso negativo, foi notificado o município para cadastro em 15 dias?

Conforme Ofício Circular 16 – CN de 30/07/21.

Não.

7.35. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, relativos a infância e juventude.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
0800007- 46.2021.8.14.0037	03/08/2021	Ação de Adoção Distribuição: 06/01/2021 Despacho determinando a emenda da inicial e remessa dos autos ao MP em 10/06/2021 Decisão determinando cotação dos réus em 03/08/2021 Petição requerendo citação mãe biológica em endereço informado em 18/11/2021. Recomendação: Realizar conclusão dos autos.
0801336- 93.2021.8.14.0037	09/11/2021	Ação de guarda Distribuição: 01/10/2021 Decisão determinando a emenda da inicial em 08/11/2021 Expedição de mandado em 09/11/2021. Recomendação: Cobrar devolução do mandado do Sr. Oficial de justiça.
0008151- 13.2019.8.14.0037	11/05/2021	Ato infracional artigo 157 c/c com artigo 14 do CPB Distribuição: 18/09/2019 Despacho designando audiência de apresentação em 18/09/2019 Deliberação de audiência decretando medida de liberdade assistida em 18/06/2019 Sentença julgando procedente a representação, aplicando medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade em 11/05/2021. Recomendação: Certificar o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações contidas na sentença.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

0009579- 35.2016.8.14.0037	16/09/2019	Ato Infracional artigo 217 A do CPB Distribuição: 26/10/2016 Decisão Interlocutória designando audiência de apresentação em 03/08/2017 Audiência de oitiva de testemunhas de acusação, deliberando pela busca e apreensão do deliberado em 04/12/2018 Sentença julgando procedente a representação em 16/09/2019. Recomendação: Realizar juntada de manifestação pendente no sistema libra e cumprimento do determinado em sentença.
0003609- 83.2018.8.14.0037	09/12/2020	Ação ordinária de medida de proteção Distribuição: 11/04/2018 Decisão Interlocutória deferindo a tutela antecipada de urgência 12/04/2018 Auto de busca e apreensão de menor 13/04/2018 Termo de compromisso de guarda e responsabilidade provisória em 13/04/2018 Despacho determinando a notificação da guardiã 09/12/2020 Recomendação: Certificar acerca da manifestação ao despacho datada de 09/12/2020.

7.36. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis nos processos de ato infracional vinculados, sem destinação na decisão final:

Observação: Não existe relatório no sistema LIBRA que possa identificar a vinculação de bens aos processos.

8. JUIZADOS ESPECIAIS.

O questionário do Juizado Especial deve ser preenchido quando se tratar de Unidades judiciais ou juizado adjunto. O preenchimento deste item deve ser realizado conjuntamente com as questões enumeradas no cível e criminal, conforme a competência do juizado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

8.1. A Unidade conta com a atuação de conciliadores ou mediadores treinados e com formação? Quantos? Identifique.

Sim. Atualmente, há 2 conciliadores/mediadores. Lucélia Augusta Sarubbi Correa e Luane Augusta Andrade Sarubbi

8.2. Antes de iniciada audiência de instrução e julgamento é feita tentativa de conciliação? E após o fim da audiência de instrução, é dada oportunidade às partes conciliarem?

Sim

8.3. Consta pedido de tutela pendentes de análise há mais de 10 (dez) dias? Identifique os números dos processos.

Não

8.4. Há decisão de urgência aguardando expedição de ato pela Secretaria da Unidade? Quantos?

Não

8.5. A Unidade realiza audiência Una (conciliação, instrução e julgamento)?

Sim

8.6. Quando há necessidade de reagendamento ou de suspensão e prosseguimento de audiência em outra data, esta fica designada no termo e todos saem ciente?

Em regra, sim.

8.7. A unidade condiciona a postulação das pessoas jurídicas (exceto condomínios) ao registro no SIMPLES Nacional, em observância ao Enunciado 135 FONAJE evitando julgamento futuro por ilegitimidade ativa?

Não

8.8. Nos últimos 6 meses quais as modalidades de audiência que vem sendo realizadas pela Unidade de juizado (presencial, semipresencial, videoconferência)?

Presencial, semipresencial e por videoconferência

9. FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL.

O questionário da Fazenda/execução fiscal deve ser preenchido quando se tratar de Unidade judicial com competência exclusiva fazenda ou nas Vares com competência geral. O preenchimento deste item deve ser realizado conjuntamente com as questões enumeradas no cível.

9.1. Discrimine conforme acervo:

Ação	Quantidade
Execução Fiscal 20 (PJE) e xx (Libra aproximadame)	
Mandado De Segurança	
Repetição De Indébito	
Anulação De Ato Declaratório De Dívida	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ação Cautelar Fiscal

Ações que envolvam Tributos Municipais/Estaduais

9.2. Quantos processos encontram-se em arquivo provisório em razão de parcelamento da dívida?

9.3. O não pagamento regular do parcelamento imediatamente cessa ao arquivamento provisório do processo? quando é retirado o processo do arquivamento provisório?

9.4. Quantos processos aguardam a expedição de ofício para confecção de requisição de pequeno valor (RPV)?

9.5. Quantos processos aguardam a expedição de ofício precatório?

9.6. Quantos processos com recurso aguardam para envio ao 2º grau?

10. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

10.1. Na hipótese de requerimento de Assembleia Geral de Credores sem a presença física destes, o devedor ou administrador judicial motiva a realização do ato nesta modalidade e indica a plataforma eletrônica para realização?

V. art. 1º Recomendação nº 110 CNJ.

Não há na comarca.

10.2. O Edital de convocação de Assembleia Geral não presencial observa o estabelecido no art. 2º da Recomendação nº 110 do CNJ?

Recomendação Nº 110, de 5 de Outubro de 2021. Dispõe sobre a organização e padronização dos trâmites para realização das Assembleias Gerais de Credores na forma virtual e híbrida e da coleta de votos de forma eletrônica de maneira antecipada e dá outras providências.

10.3. A plataforma para realização de Assembleia Geral de Credores não presencial atende aos requisitos do art. 3º da Recomendação nº 110 do CNJ?

Art. 3º Recomenda-se que a Assembleia Geral de Credores virtual ou híbrida ocorra em plataforma digital que atenda aos seguintes requisitos: I – ampla participação de todos os credores cadastrados; II – capacidade de receber todos os credores listados no processo; III – ser acessível por celular com sistemas operacionais IOS ou Android; IV – disponibilização de apresentações aos demais participantes; V – realização dos trabalhos com a participação de todos os credenciados por toda a extensão da assembleia, disponibilizando conexão pelo prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas; VI – impedimento de coleta de voto em duplicidade; VII – disponibilidade de recurso para que procurador que represente mais de um credor possa fazer o registro de voto de cada representado de forma separada, respeitando a vontade individual de cada credor; VIII – havendo a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

funcionalidade de registro e cômputo automatizado de votos, a plataforma seja hospedada em ambiente de nuvem com redundância e observe os protocolos HTTPS de segurança (Hyper Text Transfer Protocol Secure); IX – permita o acompanhamento simultâneo dos ouvintes; e X – permita que os credores enviem suas declarações de votos, entre a abertura da votação e o encerramento da Assembleia Geral de Credores.

10.4. A Assembleia Geral de Credores é gravada?

V. art. 6º Recomendação nº 110 CNJ.

10.5. O magistrado observa, ao decidir a respeito da modalidade da Assembleia Geral de Credores, se presencial, híbrida ou virtual, o endereço da maioria dos credores e situações excepcionais, como calamidade pública e impositivas de afastamento social?

V. art. 7º Recomendação nº 110 CNJ

10.6. Na hipótese de votação do plano de recuperação judicial na forma do art. 39, § 4º, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, é determinada a abertura de incidente específico e apartado nos autos do processo de recuperação judicial para cômputo dos votos, conforme determina o art. 8º da Recomendação nº 110 do CNJ?

Lei nº 11.101/2005. Art. 39. Terão direito a voto na assembleia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembleia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei. ... § 4º Qualquer deliberação prevista nesta Lei a ser realizada por meio de assembleia-geral de credores poderá ser substituída, com idênticos efeitos, por: I - termo de adesão firmado por tantos credores quantos satisfaçam o quórum de aprovação específico, nos termos estabelecidos no art. 45-A desta Lei;

10.7. A unidade observa a necessidade de publicação do Edital para que credor, administrador e representante do Ministério Público apresentem impugnação aos termos de adesão no prazo de 5 (cinco) dias?

V. art. 8º da Recomendação nº 110 CNJ.

11. ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES.

11.1. Análise de 5 (cinco) processos por amostragem – Cível.

Analisar regularidade dos atos processuais, cumprimento dos prazos e regularidade da cobrança das custas judiciais.

Número do processo	Hipóteses	Observações / Recomendações
--------------------	-----------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

0004750- 74.2016.8.14.0037	a) SIM b) NÃO c) SIM	Ação de execução de alimentos Distribuição: 18/05/2017 Primeiro Despacho: 01/06/2017 Certidão positiva de citação em 30/05/2018 Declaração da autora informando a quitação da dívida 20/06/2018 Último despacho 21/05/2021 Recomendação: Certificar o cumprimento do mandado de fls. 177 datado 27/07/2021.
0000976- 29.2007.8.14.0037	a) SIM b) NÃO c) NÃO	Ação de demarcação judicial Distribuição: 17/08/2007 Primeiro Despacho: 28/08/2007 Decisão decretando revelia 16/07/2008 Expedição de carta precatória intimando perito em 19/06/2015 Última decisão deferindo pedido determinando a intimação do perito para apresentar laudo técnico 11/08/2021. Recomendação: Cumprimento da decisão datada de 11/08/2021.
0001313- 93.2015.8.14.0037	a) NÃO b) NÃO c) SIM	Ação de execução fiscal Distribuição: 16/04/2015 Despacho determinando a manifestação em 25/08/2016 Despacho determinando a manifestação de interesse pelo exequente em 11/05/2021. Recomendação: Cumprimento do ultimo despacho.
0001311-	a) NÃO b) NÃO c) SIM	Ação de execução fiscal Distribuição: 16/04/2015 Primeiro Despacho: 30/08/2016 Manifestação do exequente requerendo suspeição do processo 09/09/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

26.2015.8.14.0037		Decisão deferindo a suspeição pelo prazo de um ano em 10/08/2021. Recomendação: Processo suspenso
0016474- 46.2015.8.14.0037	a) NÃO b) NÃO c) SIM	Ação de divórcio litigioso Distribuição: 29/05/2015 Primeiro Despacho: 15/06/2015 Petição da requerente informando o endereço atualizado do requerido 15/09/2020 Despacho proceder a intimação pessoal da requerente 05/10/2021. Recomendação: Cumprimento do último despacho.

11.2. Análise de 06 (seis) processos por amostragem -- Criminal.

Analisar regularidade dos atos processuais, cumprimento dos prazos e regularidade da cobrança das custas judiciais.

Número do processo	Hipóteses	Observações / Recomendações
0002663- 43.2020.8.14.0037	a) NÃO b) NÃO c) PREJUDICADO	Ação Penal artigo 213§1 C/C/ artigo 226, II e artigo 71 do CPB Distribuição: 01/06/2020 Decisão interlocutória recebendo a denúncia em 02/06/2020 Expedição de mandado de citação 03/06/2020 Certidão informando que os mandados estão sendo cumpridos somente as demandas urgentes 07/12/2021. Recomendação: Em que pese a certidão datada de 07/12/2021 os mandados não foram repassados ao oficial de justiça até a presente data, realizar a distribuição ao oficial de justiça, visto que os despachos estão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

		espedidos desde a data de 03/06/2020.
0007356- 07.2019.8.1418/10/ .0037	a) NÃO b) NÃO c) PREJUDICADO	TCO artigo 129 do CPB Distribuição: 29/08/2019 Audiência de proposta de transação penal determinando remessa dos autos ao MP 13/09/2019 Manifestação do MP requerendo devolução dos autos para delegacia para cumprimento de diligência em 25/10/2019 Último despacho deferindo o requerido pelo MP em 16/01/2020. Recomendação: Proceder remessa dos autos ao DEPOL.
0000469- 63.2008.8.14.0037	a) NÃO b) NÃO c) PREJUDICADO	Ação Penal artigo 12 DA Lei 6.368/76 Distribuição: 08/09/2004 (fls.05) Primeiro Despacho: 18/10/2004 Despacho recebendo a denúncia 18/10/2004 Sentença de extinção de punibilidade 02/04/2019 Recomendação: Cumprimento do despacho de fls. 167 datado 28/04/2020.
0008571- 18.2019.8.14.0037	a) SIM b) SIM c) PREJUDICADO	Termo Circunstanciado de Ocorrência artigo 40 C/C 147 DO CPB Distribuição: 26/09/2019 Manifestação do MP requerendo audiência de proposta de transação penal em 03/10/2019 Termo de audiência constatando ausência dos autores do fato em 04/10/2019 Primeiro Despacho: 07/10/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

		Designação de audiência para 28/01/2022. Recomendação: Processo Regular.
0010175- 14.2019.8.14.0037	a) SIM b) SIM c) PREJUDICADO	Ação Penal artigo 21 do decreto de Lei nº3.688/41 com incidência das regras do art. 7º,I e II, da Lei nº 11.340/06(Violência doméstica) Distribuição: 11/11/2019 Decisão recebendo denuncia em 19/03/2020 Despacho designando audiência de instrução em 04/06/2021 Deliberação em audiência redesignando audiência de instrução para 15/08/2022. Recomendação: Processo regular.
0000011- 88.2011.8.14.0037	a) NÃO b) NÃO c) PREJUDICADO	Ação Penal artigo 217 CPB (Estrupo de vulnerável) Distribuição 21/01/2011 Decisão de recebimento em 23/03/2012 Despacho designando audiência em para a data de 21/01/2016-19/09/2013 Processo não foi remetido ao Ministério Público, tão pouco providenciado as diligências para a realização de audiência. Despacho redesignando audiência para a data de 05/04/2016- 10/12/2015 Novamente não providenciado as diligências necessárias para o cumprimento do despacho. Despacho redesignando audiência para a data de 25/10/2018- 23/05/2017. Despacho redesignando audiência para a data de 01/08/2019- 11/02/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

		<p>Despacho redesignando audiência para a data de 19/03/2020- 13/08/2019.</p> <p>Termo de audiência redesignando audiência para oitiva das vítimas na data de 14/10/2020, e interrogatório do denunciado na data de 22/10/2020- 19/03/2020</p> <p>Despacho redesignando audiência para a data de 22/02/2022- 25/08/2021.</p> <p>Recomendação:</p>
--	--	---

11.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

Analisar data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

Número do processo	Juízo deprecado	Observações / Recomendações
0000831- 14.2016.8.14.0037 Civil	Comarca de Manaus/ AM	<p>Data da expedição: 02/12/2020 Finalidade: intimar executado para participar de audiência designada para 15/01/2021 Ofício do Juízo deprecado solicitando nova data de audiência em 03/03/2021.</p> <p>Recomendação: Certificar o transcurso do prazo deferido as fls. 25 e realizar conclusão dos autos.</p>
0007050- 09.2017.8.14.0037	Comarca de Óbidos/ PA	<p>Data da expedição: 05/11/2019 Finalidade: realizar audiência de proposta de suspensão processual.</p> <p>Recomendação: Solicitar informações acerca do cumprimento da precatória e certificar o motivo do arquivamento dos autos no sistema Libra.</p>
0013549-	Comarca de Santarém/PA	<p>Data da expedição: 19/03/2020 Finalidade: Proceder citação de réu</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

72.2018.8.14.0037		Recomendação Solicitar acerca do cumprimento da carta precatória
0003822- 21.2020.8.14.0037	Comarca de Manaus/AM	Data da expedição: 03/08/2021 Finalidade: proceder citação de acusado. Recomendação: Solicitar acerca do cumprimento da carta precatória.
0008909- 26.2018.8.14.0037	Comarca de Ananindeua/PA	Data da expedição: 05/11/2019 Finalidade: Citação da acusada Recomendação: Processo paralisado aguardando o retorno da Carta precatória desde o ano de 2019, solicitar informações acerca do cumprimento.

11.4. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

Número do processo	Juízo deprecante	Observações / Recomendações
0004728- 79.2018.8.14.0037	Comarca de Santarém	Recebimento: 14/05/2018 Finalidade: inquirição da vítima informada na Carta precatória Despacho determinando cumprimento 11/02/2019 expedição de mandado para cumprimento 31/10/2019 Decisão resignando audiência de oitiva da vítima para 27/01/2022. Recomendação: Carta precatória aguardando audiência.
0002666- 66.2018.8.14.0037	Justiça Federal da Comarca de Santarém	Recebimento: 21/03/2018 Finalidade: realização de audiência admonitória Despacho determinando cumprimento 09/05/2018 Despacho em 18/06/2021 redesignando audiência para 23/02/22.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

		Recomendação: Carta precatória aguardando audiência.
0005290- 09.2019.8.14.0037	Justiça Federal da Comarca de Santarém	Recebimento: 10/07/2019 Finalidade: realizar audiência de oitiva de testemunha e interrogatório do réu Despacho determinando cumprimento 19/02/2020 Despacho redesignando 10/11/2021 audiência para 23/02/2022 expedição de mandado para cumprimento. Recomendação: Carta precatória aguardando audiência.
0801502- 28.2021.8.14.0037	Comarca de Araguaiana / TO	Recebimento: 09/11/2021 Finalidade: Intimação pessoal do réu Ato ordinatório determinando cumprimento 09/11/2021 expedição de mandado para cumprimento 09/11/2021. Recomendação: Cobrar devolução de mandado do Sr. Oficial de Justiça
0801364- 61.2021.8.14.0037	Justiça Federal da Comarca de Santarém	Recebimento: 07/10/2021 Finalidade: Avaliar embarcação de transporte de passageiro e carga, intimação de executado da penhora realizada Decisão determinando cumprimento 18/10/2021 expedição de mandado para cumprimento 23/12/2021 Recebimento de mandado pelo Oficial de justiça 11/01/2021. Recomendação: Carta precatória regular.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

11.5. Análise dos 05 (cinco) processos mais antigos em tramitação na unidade.

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
0000048- 73.19996.8.14.0037	28/05/2021	Ação de execução de título extrajudicial Distribuição: 04/12/1996 Primeiro despacho: 04/12/1996 Manifestação do exequente informando o interesse no feito em 23/04/2018 Decisão interlocutória deferindo penhora online em 28/05/2021. Recomendação: Processo em gabinete aguardando despacho/decisão.
0000004- 57.1994.8.14.0037		Ação de execução de título extrajudicial Distribuição: 30/05/1994 Primeiro despacho: 31/05/1994 Manifestação do exequente informando o interesse no feito em 28/09/2010 Despacho intimando a parte autora para impulsionar os autos 14/06/2021 Petição da parte autora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

		requerendo concessão de dilação de prazo 29/06/2021. Recomendação: Processo remetido ao gabinete em 23/07/2021 aguardando despacho.
0000038-26.1996.8.14.0037	02/08/2018	Ação de execução de título extrajudicial Distribuição: 04/12/1996 Primeiro despacho: 04/12/1996 Sentença 20/01/2015 Recurso de apelação 22/06/2015 Despacho determinando remessa dos autos ao Égregio Tribunal 05/04/2016 Decisão Monocrática 27/11/2017 Agravo interno 17/01/2018 Decisão Monocrática 07/05/2018 Certidão de trânsito do recurso em 08/06/2018 Último despacho 02/08/2018 Petição requerendo citação editalícia em 29/03/2021. Recomendação: Apreciar petição de fls. 193- 198.
0000009- 74.1996.8.14.0037	28/05/2021	Ação de Reintegração de Posse Distribuição: 05/03/1996 Primeiro despacho: 04/11/1996 Adiância de justificação previa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

		<p>11/12/1996</p> <p>Despacho para parte se manifestar interesse 07/08/2015</p> <p>Manifestação da parte informando interesse no feito 24/07/2018</p> <p>Último despacho: 28/05/2021.</p> <p>Recomendação: Conclusos para sentença desde 06/08/2018, dar impulso aos autos.</p>
<p>0000009- 40.1999.8.14.0037</p>	<p>18/02/2019</p>	<p>Ação de Execução de título extrajudicial</p> <p>Distribuição: 02/03/1999</p> <p>Primeiro despacho: 02/03/1999</p> <p>Sentença em 18/09/2014</p> <p>Recuso de Apelação em 30/09/2014</p> <p>Contrarrazões ao recurso 05/03/2015</p> <p>Decisão monocratica em 19/11/2018</p> <p>Último despacho 18/02/2019</p> <p>Manifestação da parte autora requerendo designação de asta publica do bem penhorado 14/09/2020.</p> <p>Recomendação: Processo remetido ao gabinete aguardando despacho/ decisão, dar impulso aos autos.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

11.6. Análise de 03 (três) processos, por amostragem, relativos à Improbidade Administrativa e/ou crimes contra a Administração Pública:

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
0000601- 79.2010.8.14.0037	28/10/2021	Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa Distribuição: 28/05/2010 Decisão interlocutória indeferindo a liminar 03/10/2012 Decisão interlocutória recebendo a inicial 27/05/2015 Despacho determinando remessa dos autos ao MP para manifestação em 28/10/2021 Manifestação do MP 02/12/2021. Recomendação: Realizar conclusão dos autos.
0000726- 81.2009.8.14.0037	29/06/2020	Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa Distribuição: 11/08/2009 Despacho determinação intimação dos requeridos 18/08/2009 Decisão indeferindo a tutela antecipada 21/09/2009 Sentença em 26/09/2016 Recurso de apelação 12/12/2016 Acórdão em 29/06/2020. Despacho determinando remessa dos autos ao juízo a quo. Recomendação: Realizar conclusão dos autos.
0000705-	29/11/2021	Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa Distribuição: 30/07/2009 Primeiro despacho: 18/08/2009 Decisão interlocutória deferimento parcial em 10/11/2009 Sentença em 18/08/2017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

08.2009.8.14.0037		Recurso de apelação em 14/03/2018 Contrarrazões apelação 16/07/2018 Decisão monocrática 10/09/2021 Último despacho 29/11/2021. Recomendação: Remessa dos autos ao MP conforme determinado no Id 43278040.
-------------------	--	--

12. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS.

12.1. Há servidores em teletrabalho?

Sim. Lara Emília Rocha Tuinambá.

12.2. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?
Quais treinamentos?

Sim. Para os sistemas SNA, SEEU, Conciliadores/mediadores, etc

13. CORREIÇÕES ANTERIORES.

13.1. Data da última correição ordinária realizada pela Corregedoria:

R: Presencial 2016

13.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária anterior realizada pela Corregedoria?

R: Sim

13.3. Os problemas identificados na correição ordinária anterior ainda persistem?

R: Alguns sim

13.4. Identifique as recomendações não cumpridas

R: Sentenciar 561 processos

13.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 – CJCI? Identificar a data da última correição ordinária periódica e magistrado responsável.

Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara.

Em regra sim. Maio de 2021. Dr. Francisco Joaquim da Silva Filho. CorOrd 0002136-

45.2021.2.00.0814.

14. OBSERVAÇÕES DURANTE A CORREIÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

A Correição Ordinária na Comarca de Oriximiná iniciou no dia 24 de janeiro de 2022, ocasião em que o Juiz Corregedor Lúcio Barreto Guerreiro fez algumas considerações, dirimindo dúvidas dos servidores, bem como os orientando, especialmente, na utilização do Painel de Gestão Judiciária.

A Vara Única da Comarca de Oriximiná encontra-se vaga desde 20/09/2021. No momento da correição, o Juiz de Direito Substituto Wallace Carneiro de Sousa estava respondendo pela unidade, conforme Portaria n. 3.173/2021-GP.

O quadro funcional encontra-se devidamente explanado no item 1.2 do relatório de correição.

Por ocasião da correição, a servidora Lucélia Augusta Sarubbi Correa estava respondendo como Diretora de Secretaria, em substituição ao Analista Judiciário Maurício Botão de Macedo, que se encontrava de férias.

Quanto à estrutura do Gabinete e Secretaria, foi destacada a necessidade de renovar o parque tecnológico da unidade, pois alguns computadores são muito antigos e outros sequer funcionam.

Outrossim, houve reclamação em relação ao serviço de internet, de acordo com os servidores, é muito inconstante, e por vezes paralisa totalmente, o que inviabiliza o acesso aos sistemas do TJ, prejudicando, dessa forma, a prestação do serviço jurisdicional, eis que não se consegue trabalhar.

A Unidade Judicial cumpriu as Metas 06 e 08 do CNJ relativas ao ano de 2021, entretanto, não deu cumprimento às Metas 01, 02 e 04 do CNJ referentes ao mesmo período.

No momento da correição, a Unidade Judicial possuía 3.650 processos físicos em tramitação, tendo sido demonstrado o interesse em se dar início à digitalização de tais processos. A Diretora de Secretaria, em exercício, ressaltou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

a necessidade de realizar *workshop* relativo à digitalização dos processos, o que foi providenciado pelo Juiz Corregedor, ainda na Comarca de Oriximiná, através da plataforma *Teams*, com as servidoras Patrícia Casseb e Luizelena Castro.

Conforme informado em correição, os trabalhos de secretaria são realizados por todos os servidores. Todavia, não são estabelecidas metas.

O Diretor de Secretaria orienta os demais servidores a observarem, especialmente, os processos com audiências designadas e os de prioridade legal.

A migração dos processos é realizada apenas pelo Diretor de Secretaria.

A Diretora de Secretaria, em exercício, foi orientada a proceder a análise dos processos paralisados há mais de 100 dias, para adoção das medidas pertinentes.

Outrossim, a Diretora de Secretaria, em exercício, foi orientada a analisar cada um dos processos com subcontas abertas e valores depositados, a fim de promover a devida destinação, ou mesmo para verificar a existência de resíduos.

No ano de 2019, a secretaria foi organizada pelo Projeto Renovar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, entretanto, aos poucos a sistemática de controle de prazos deixou de ser cumprida, perdendo-se, assim, o controle sobre os prazos processuais.

De acordo com o relatório extraído do sistema LIBRA, há quantidade expressiva de processos fora de secretaria com prazos extrapolados, sem nenhum controle por parte da Unidade Judicial. Os processos elencados no item 4.1.18 representam uma pequena amostra dessa realidade, ficando mais uma vez evidenciada a inexistência de controle efetivo da secretaria em relação aos prazos processuais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Em que pese a melhoria substancial ocorrida nos últimos meses do IEJUD da unidade, faz-se necessária uma mudança de perspectiva da Direção da Secretaria em relação ao controle de prazos, de modo a garantir uma tramitação mais célere, sugerindo a descentralização de atividades, delegando de forma eficaz as atividades.

A carga externa dos processos além de causar a paralisação dos feitos, influencia negativamente nos processos paralisados há mais 100 dias, interferindo no desempenho geral da comarca, principalmente, diante da meta de digitalização e migração dos processos físicos, sendo assim, a devolução dos processos à secretaria é essencial.

Analisando a listagem de mandados distribuídos e sem devolução, percebe-se que não há controle ou cobrança de cumprimento dos mandados, tendo sido recomendado o efetivo controle pela Secretaria sobre a atuação dos Oficiais de Justiça.

Por ocasião da correição, foi realizada uma chamada no Balcão Virtual, porém não foi atendida pelos servidores. Tendo sido informado que nunca fizeram tal atendimento.

Foi relatado que há na comarca muitas caixas de processos antigos e já findos, entretanto, não constam nos sistemas informatizados do TJPA.

Esses processos foram encontrados na residência oficial e remetidos para o prédio do Fórum, eles precisam ser alimentados no sistema LIBRA para posterior arquivamento. No entanto, considerando o tempo a ser despendido para a execução da tarefa, o Magistrado resolveu efetuar-la depois da digitalização dos feitos em andamento, em face da necessidade de virtualização dos processos.

Observou-se que a comarca não alimenta o sistema de bens apreendidos do LIBRA, portanto, perdeu-se o controle de objetos e armas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

apreendidos. Foram achadas em secretaria 05 espingardas devidamente identificadas com seus processos, os quais foram analisados.

Foi informado que todas as armas haviam sido recolhidas pelo Tribunal, e a Delegacia não remeteu mais armas de fogo para o Fórum.

No momento da correição, foi concedida a senha de acesso a dois servidores da secretaria para utilização do SNBA – Sistema Nacional de Bens Apreendidos.

Ainda durante a correição foram constatadas as seguintes situações:

- Processos arquivados apenas fisicamente, inclusive já constam no arquivo regional de Santarém, porém não foi dada a devida baixa no sistema:

- 1 – 0000414-26.2007.8.14.0037
- 2 – 0000323-51.2005.8.14.0037
- 3 – 0001128-45.2007.8.14.0037
- 4 – 0000236-64.2008.8.14.0037
- 5 – 0000244-24.2008.8.14.0037
- 6 – 0000780-60.2008.8.14.0037
- 7 – 0000879-50.2008.8.14.0037
- 8 – 0000216-88.2009.8.14.0037
- 9 – 0000406-11.2009.8.14.0037
- 10 – 0000802-68.2009.8.14.0037
- 11 – 0001030-92.2009.8.14.0037
- 12 - 0001092-73.2009.8.14.0037
- 13 - 0000496-88.2011.8.14.0037
- 14 – 0000519-70.2011.8.14.0037
- 15 – 0002847-43.2013.8.14.0037;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

- Carta Precatória expedida e já devolvida, porém sem ter sido dado baixa correta no sistema - Processo n. 0000356-33.2012.8.14.0037;
- Processo n. 0037474-05.2015.8.14.0037 - remetido à outra comarca sem ter sido dado baixa no sistema LIBRA;
- Processo n. 0001264-31.2011.8.14.0037 - localização no Setor de Arquivo de Oriximiná e ainda ativo no sistema;
- Processos paralisados com tramitação externa ao gabinete aguardando sentença, datados do ano de 2016/2017 - 0000451 - 77.2009.8.14.0037, 0004951-08.2013.8.14.0037, 0010104-17.2016.8.14.0037, 0001003-88.2007.8.14.0037, 0000390-91.2009.8.14.0037, 0001433-73.2014.8.14.0037, 0003977-34.2014.8.14.0037 (com impugnação em apenso também paralisada – 0005435-86.2014.8.14.0037);
- Processo ns 0001112-09.2012.8.14.0037 e 0001010-79.2015.8.14.0037 - Embargos à Execução tramitado para o gabinete e paralisado por vários anos;
- Processo n. 0002645-66.2013.8.14.0037 - Embargos à Execução tramitado para a secretaria e paralisado por vários anos;
- Processo n. 0000061-26.2013.8.14.0037 - paralisado desde 2013;
- Vários processos com prioridade legal sem andamento por vários anos. Exs: **Processo n. 0004630-70.2013.8.14.0037 (alimentos)** – Com despacho para defensoria apresentar manifestação acerca do nome da menor em petição juntada, com manifestação pela Defensoria às fls.90, desde o ano de 2018, estando aos autos paralisados por mais de 3 anos, interesse de menor e **Processo n. 0011936-51.2017.8.14.0037 (estupro de menor)** – Decisão Interlocutória prolatada desde janeiro de 2018, mandado entregue ao Oficial de Justiça, constando cumprido no sistema LIBRA, paralisado de 06/2018 a 11/2021, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ato ordinatório cadastrado e sem dar andamento nos autos desde então;

- Diversos processos com cancelamento na distribuição cadastrado no sistema com movimentação errada escrito na aba “movimentações” a palavra “erro” constando ainda no sistema LIBRA como processos paralisados: Exs: 0000963-76.2013.8.14.0037, 0000983-67.2013.8.14.0037, 0001663-52.2013.8.14.0037, 0011696-62.2017.8.14.0037;

- Cancelamento da distribuição com descrição em duplicidade, precisa da movimentação correta para ser realizada a baixa no sistema. Exs: 0001408-26.2015.8.14.0037, 0003252-40.2017.8.14.0037;

- Processo n. 0001584-73.2013.8.14.0037 - com movimentação datada de 09/07/2013, informando remessa à Justiça Federal através do Ofício 465/13, sem a devida baixa no sistema;

- Processos com audiências redesignadas por diversas vezes, Exs: 0010980-69.2016.8.14.0037, 0003948-42.2018.8.14.0037.

- Várias Ações de Investigação de Paternidade cadastradas como Averiguação de Paternidade, secretaria não realiza a alteração para classe correta, inclusive quando os autos são migrados do sistema LIBRA para o sistema PJE a classificação se dá de forma errada na hora da migração. Isso ocasiona prejuízo ao TJE/PA, em virtude de quando prolatada sentença nos autos, não serem computados para os índices de produtividades do Tribunal. Exs: 0001721-79.2018.8.14.0037, 0010058-28.2016.8.14.0037.

Considerando a análise dos processos, verifica-se no item 11.2 a existência do Processo n. 0000011-88.2011.8.14.0037, de estupro de vulnerável, com tramitação superior há 10 anos, com reiterada designação de audiências, podendo levar à prescrição.

Assim, determino que seja extraída cópia da folha 32 do relatório de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

correição onde consta a referida análise, requisitando informações do Diretor de Secretaria Maurício Botão de Macedo as razões da longa tramitação, com designações por longos períodos, devendo o mesmo apresentar resposta, no prazo de 05 dias, juntando cópia integral dos autos do Processo n. 0000011-88.2011.8.14.0037.

15 – RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

Concluída a correição ordinária da Vara Única da Comarca de Oriximiná, este Órgão Correcional orienta a Unidade com relação a procedimentos e alguns pontos indispensáveis à gestão judiciária:

1. Continuar empreendendo esforços para cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, especialmente as Metas 01 e 02, obtendo no Painel de Gestão Judiciária, a listagem de processos referentes à cada Meta;
2. Implementar o atendimento via Balcão Virtual.
3. Atender ao que disciplina o Código Judiciário e o Provimento n. 004/01 quanto à realização das correições ordinárias anuais;
4. Necessidade de acesso diário ao PJECor, observando os termos do Ofício Circular n. 135/2020 – CJCI, de 07/10/2020 e n. 39/2021, de 09/04/2021.
5. Gerenciamento dos dados processuais da unidade a partir do Painel de Gestão Judiciária;
6. Continuar empreendendo esforços para digitalização e migração dos processos.

Ultrapassadas as orientações acima, este Órgão Correcional realiza as seguintes determinações/recomendações ao Magistrado e ao Diretor de Secretaria/Servidores da Unidade:



PCDER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

15.1 – DETERMINAÇÕES AO MAGISTRDO DA UNIDADE:

01. Observar os prazos legais que regem os procedimentos disciplinares (item 2.1.1).

02. Solicitar via SIGADOC a manutenção dos meios de transportes da comarca, que necessitam de novas baterias, a fim de evitar que se deteriorem (item 2.1.2).

03. Realizar a cobrança dos 63 pedidos de estudo social (item 2.1.4).

PRAZO: IMEDIATO.

04. Identificar e impulsionar os processos paralisados há mais de 100 dias em Gabinete, segundo lista disponível no Painel de Gestão Judiciária (item 3.1.1). **PRAZO: 120 DIAS.**

05. No que se refere ao relatório do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, que acompanham este relatório, deve o magistrado providenciar a sua observância, comunicando formalmente ao Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, com cópia a esta Corregedoria. **PRAZO: 30 DIAS.**

06. Dar a devida destinação aos objetos acondicionados no corredor e no hall de entrada do Fórum (item 4.1.22). **PRAZO: 60 DIAS.**

07. Elaborar juntamente com o Diretor de Secretaria Plano de Ação, para o controle efetivo dos prazos processuais (item 4.1.16). **PRAZO: 30 DIAS.**

08. Impulsionar o Processo n. 0800689-98.2021.8.14.0037 (item 5.1.9). **PRAZO: IMEDIATO.**

09. Dar cumprimento ao que determina o Provimento Conjunto n. 02/2021 – CJRMB/CJCI quanto à destinação de bens apreendidos em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

procedimentos criminais e processos judiciais, com urgência, das armas de fogo que foram localizadas em secretaria (item 5.1.19). **PRAZO: 30 DIAS.**

10. Elaborar juntamente com o Diretor de Secretaria mecanismo de controle de prazos prescricionais dos processos criminais (item 5.1.23). **PRAZO: 30 DIAS.**

11. Realizar semanalmente audiência de réus presos (item 5.2.1, b). **PRAZO: IMEDIATO.**

12. Analisar a situação das 04 crianças/adolescentes que se encontram em situação de acolhimento, em face da vedação prevista no art. 19, § 2º, do ECA, salvo quando devidamente justificado (item 7.4). **PRAZO: 15 DIAS.**

13. Realizar a reavaliação das crianças e adolescentes inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional a cada 03 meses, conforme determina o art. 19, § 1º, do ECA (item 7.5). **PRAZO: IMEDIATO.**

14. Observar o prazo de 120 dias, previsto no art. 163 do Estatuto da Criança e do Adolescente (item 7.13). **PRAZO: IMEDIATO.**

15. Observar o prazo de 120 dias, prorrogável por uma única vez por igual período, conforme previsto no art. 47, § 10, do Estatuto da Criança e do Adolescente (item 7.14). **PRAZO: IMEDIATO.**

16. Observar as recomendações do item 11.5. **PRAZO: 30 DIAS.**

17. Apreciar os Processos analisados por amostragem ns. 0000451 - 77.2009.8.14.0037, 0004951-08.2013.8.14.0037, 0010104-17.2016.8.14.0037, 0001003-88.2007.8.14.0037,0000390-91.2009.8.14.0037, 0001433-73.2014.8.14.0037, 0003977-34.2014.8.14.0037 e 0005435-86.2014.8.14.0037), conclusos em gabinete já há muito tempo. **PRAZO: 60 DIAS.**

18. Apreciar Embargos à Execução - Processos ns. 0001112-09.2012.8.14.0037 e 0001010-79.2015.8.14.0037. **PRAZO: 30 DIAS.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

19. Averiguar o motivo de redesignações reiteradas de audiências, para adoção das medidas cabíveis, a fim de evitar a prescrição nos Processos ns. 0010980-69.2016.8.14.0037, 0003948-42.2018.8.14.0037 –. **PRAZO: IMEDIATO.**

15.2 – DETERMINAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA E AOS DEMAIS SERVIDORES DA UNIDADE:

01. Listar os processos paralisados há mais de 100 dias junto ao painel de gestão judiciária, e proceder a verificação de cada um deles, para adoção das medidas pertinentes, especialmente, os processos que gozam de prioridade (itens 2.4.1 e 2.4.2). **PRAZO: 60 DIAS.**

02. Realizar o controle das Cartas Precatórios expedidas (item 4.1.1). **PRAZO: 15 DIAS.**

03. Realizar a cobrança de todos os mandados não cumpridos com o prazo extrapolado, e em caso de não devolução comunicar ao Magistrado para adoção das medidas disciplinares (itens 4.1.1 e 4.1.19). **PRAZO: 15 DIAS.**

04. Deve estabelecer metas e definir as atividades a serem executadas por cada um servidores da secretaria, descentralizando as atividades (item 4.1.9). **PRAZO: 15 DIAS.**

05. Os processos devem ser encaminhados à UNAJ, quando for o caso de pagamento (item 4.1.11). **PRAZO: IMEDIATO.**

06. Emitir o relatório dos processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 03 anos, e fazer conclusos ao Magistrado para verificar a possibilidade de destinação desses valores (item 4.1.14). **PRAZO: 30 DIAS.**

07. Realizar a cobrança dos 63 pedidos de estudo social (item 4.1.15). **PRAZO: IMEDIATO.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

08. Elaborar juntamente com o Magistrado Plano de Ação, para o controle efetivo dos prazos processuais (item 4.1.16). **PRAZO: 30 DIAS.**

09. Proceder à cobrança dos processos que se encontram fora de secretaria por prazo superior ao permitido em lei (item 4.1.18). **PRAZO: 15 DIAS.**

10. Proceder a certificação do trânsito em julgado separadamente para acusação e para a defesa (item 5.1.15). **PRAZO: IMEDIATO.**

11. Fazer a conclusão dos autos dos inquéritos /processos envolvendo réus presos paralisados e sem andamento há mais de 03 meses (item 5.1.18). **PRAZO: IMEDIATO.**

12. Os processos relativos ao item 5.1.22 devem ser remetidos ao Ministério Público para manifestação, ao menos, anualmente. **PRAZO: IMEDIATO.**

13. Elaborar juntamente com o Magistrado mecanismo de controle de prazos prescricionais dos processos criminais (item 5.1.23). **PRAZO: 30 DIAS.**

14. Providenciar a guia da criança, tão logo o processo retorne do Ministério Público (item 7.6).

15. Solicitar lista à CEIJ e atualizar a situação de cada criança no SNA (item 7.7). **PRAZO: 30 DIAS.**

16. Expedir guia de aplicação de medida socioeducativa (item 7.23). **PRAZO: IMEDIATO.**

17. Proceder ao cadastro de todos os pretendentes à adoção no SNA (item 7.31). **PRAZO: 30 DIAS.**

18. Observar ao disposto no Ofício Circular n. 16, de 30/07/21 do CNJ (item 7.30, 7.32, 7.33 e 7.34). **PRAZO: 60 DIAS.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

19. Cumprir as recomendações constantes no item 7.35. **PRAZO: 30 DIAS.**

20. Cumprir as recomendações constantes nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.6. **PRAZO: 30 DIAS.**

21. Dar baixa no sistema dos processos já arquivados fisicamente, e já remetidos ao arquivo regional de Santarém – **PRAZO 15 DIAS:**

1 – 0000414-26.2007.8.14.0037

2 – 0000323-51.2005.8.14.0037

3 – 0001128-45.2007.8.14.0037

4 – 0000236-64.2008.8.14.0037

5 – 0000244-24.2008.8.14.0037

6 – 0000780-60.2008.8.14.0037

7 – 0000879-50.2008.8.14.0037

8 – 0000216-88.2009.8.14.0037

9 – 0000406-11.2009.8.14.0037

10 – 0000802-68.2009.8.14.0037

11 – 0001030-92.2009.8.14.0037

12 - 0001092-73.2009.8.14.0037

13 - 0000496-88.2011.8.14.0037

14 – 0000519-70.2011.8.14.0037

15 – 0002847-43.2013.8.14.0037;

22. Dar baixa no Processo n. 0000356-33.2012.8.14.0037 - Carta Precatória expedida e já devolvida. **PRAZO: IMEDIATO.**

23. Dar baixa no Processo n. 0037474-05.2015.8.14.0037 – remetido a outra comarca. **PRAZO: IMEDIATO.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

24. Dar baixa no Processo n. 0001264-31.2011.8.14.0037 – Consta no Setor de Arquivo de Oriximiná e ainda se encontra ativo no sistema. **PRAZO: IMEDIATO.**

25. Dar impulso ao Processo n. 0002645-66.2013.814.0037. **PRAZO: IMEDIATO.**

26. Executar as ordens contidas nos Processos ns. 0004630-70.2013.8.14.0037 e 0011936-51.2017.8.14.0037. **PRAZO IMEDIATO.**

27. Regularizar a situação dos Processos ns. 0000963-76.2013.814.0037, 0000983-67.2013.8.14.0037, 0001663-52.2013.814.0037, 0011696-62.2017.8.14.0037 – Distribuição cancelada, porém ainda constam no sistema LIBRA como processos paralisados. **PRAZO: 15 DIAS.**

28. Regularizar a situação dos Processos ns. 0001408-26.2015.8.14.0037, 0003252-40.2017.8.14.0037 – Cancelamento da distribuição com descrição em duplicidade. **PRAZO: IMEDIATO.**

29. Dar baixa no Processo n. 0001584-73.2013.8.14.0037 – Enviado à Justiça Federal através do Ofício 465/13, movimentação datada de 09/07/2013. **PRAZO: IMEDIATO.**

30. Processos ns. 0001721-79.2018.8.14.0037 e 0010058-28.2016.8.14.0037 - Alterar para classe correta, cadastrar como investigações de paternidade ao invés de Averiguação de Paternidade. **PRAZO: IMEDIATO.**

15.3 – DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

01. Promova-se a **inserção no PJE**Cor, dando ciência ao Magistrado e ao Diretor de Secretaria sobre as determinações/recomendações e prazos fixados, devendo os prazos serem acompanhados pela Corregedoria, solicitando informações à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

comarca sobre o cumprimento, considerando o prazo a partir do recebimento desta decisão.

02. Determino a extração de cópia da folha 32 do Relatório de Correição, onde consta a análise do Processo n. 0000011-88.2011.8.14.0037, devendo-se proceder à abertura de Pedido de Providências, requisitando informações do Diretor de Secretaria Maurício Botão de Macedo as razões da longa tramitação, com designações por longos períodos, devendo o mesmo apresentar resposta, no prazo de 05 dias, juntando cópia integral dos autos do Processo n. 0000011-88.2011.8.14.0037.

03. Oficie-se à **Douta Presidência** dando ciência da correição realizada na Vara Única da Comarca de Oriximiná para ciência e providências que entender cabíveis, especialmente, em relação aos itens 1.2.5, 13.1, 1.3.2.

Ressaltamos à Unidade correicionada que a Corregedoria-Geral de Justiça realizará o acompanhamento do cumprimento de todas as determinações realizadas, devendo ser apresentada comunicação formal acerca de sua observância, **no prazo de 120 dias**, a partir do recebimento da presente decisão, exclusivamente, através do sistema PJECOR.

Dê-se ciência ao Magistrado Wallace Carneiro de Sousa ou ao (a) Juiz(a) que o estiver substituindo, em caso de afastamento/férias e ao Diretor de Secretaria da Única Vara da Comarca de Oriximiná.

Acautelem-se os presentes autos na Divisão Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

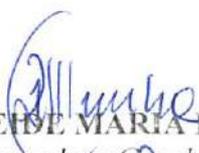
Decorrido o **prazo de 120 dias**, oficie-se ao Juízo da unidade para que preste informações acerca do cumprimento das determinações, **no prazo de 05 (cinco) dias**.

À Secretaria para providências.

16. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS.

1. Relatório da Divisão de Acompanhamento e Controle da Arredadação dos Serviços Judiciais.
2. Relatórios de Dépositos Judiciais.
3. Relatório de processos com carga ao MP/ Advogados/Defensor/Outros.
4. Relatório de processos remetidos ao Setor Social.
5. Relatório de mandados distribuídos e não cumpridos há mais de 30/60 dias.

ORIXIMINÁ - PA, de janeiro de 2022.


DESA. ROSILENE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora Geral de Justiça


LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Juiz Corregedor da CGJ


DÉBORA CAMILA ALENCAR DA SILVA

Assessora Jurídica da CGJ


MÔNICA CRISTINA DE AZEVEDO HONDA

Assessora Jurídica da CGJ